



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2.022

AUTOR: PM
ORIGEM: PL/GAB nº 040/22

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP), CNPJ nº 20.870.550/0001-79, destinado a custear a instalação e mensalidade de 11 (onze) pontos de internet necessários ao funcionamento do sistema de vídeo monitoramento utilizado pela Polícia Militar no Município de Amambai/MS.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para instalação dos pontos de internet.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, destinados ao pagamento das mensalidades dos pontos de internet.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n 3238Pag:011-012
Em:16/12/22

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

961E5ED4069B4ED48F36F086E7617ED6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPI em 04/01/2023 11:46:49
CPF:***.***-.681-04
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 05/01/2023 12:00:45
CPF:***.***-.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/961E5ED4069B4ED48F36F086E7617ED6>

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Amambaí/MS, a título de apoio ao custeio hospitalar e ambulatorial, no mês de dezembro/2021, em parcela única.

VALOR: 300.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Geraldo Resende Pereira – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 128.969.181-91

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 22 de novembro de 2021.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2.022 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 041/22 "Revoga a doação de imóvel que específica, e dá outras providências."- MARIA APARECIDA LUZ SANTOS****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Fica revogada a doação do imóvel identificado pelo Lote 09, do Quarteirão 18-B, da Vila Jardim Panorama, realizada em favor de Maria Aparecida Luz Santos, CPF nº 728.124.867-91, através da Lei Municipal nº 1.590, de 28 de junho de 2000.**Parágrafo único.** A revogação de que trata esta Lei se limita ao imóvel definido no *caput* deste artigo, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.590/2000.**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2.022 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 040/22 - COMCISP***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP, e dá outras providências."*

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP), CNPJ nº 20.870.550/0001-79, destinado a custear a instalação e mensalidade de 11 (onze) pontos de internet necessários ao funcionamento do sistema de vídeo monitoramento utilizado pela Polícia Militar no Município de Amambai/MS.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para instalação dos pontos de internet.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, destinados ao pagamento das mensalidades dos pontos de internet.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2.022 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 039/22 "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.675/2019, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.675, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetado o imóvel de sua propriedade, determinado pela fração do Lote nº 03 (três), medindo 28,00 x 38,00 ms (vinte e oito metros de frente por 38 metros da frente aos fundos), localizado na Quadra letra "C" do Jardim Durex, zona urbana desta cidade, desmembrado da matrícula do CRI nº 17.519, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: 38,00 m com a fração remanescente do Lote nº 03;

Ao Sul: 38,00 m com a Rua Mato Grosso;

Ao Leste: 28,00 m com a fração remanescente do Lote nº 03;

Ao Oeste: 28,00 m com a Rua José Alves Cavalheiro, para onde faz frente."

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2.022 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 038/22

"Altera Lei Municipal nº 1.644/2001, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.644, de 04 de setembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis localizados na Vila Crepúsculo III, conforme relação abaixo: